

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

N.º 23/701/CA/C

Entre:

LISBOA OCIDENTAL, SRU - SOCIEDADE DE REABILITAÇÃO URBANA, EM, S.A. adiante designada por LISBOA OCIDENTAL SRU ou PRIMEIRA CONTRATANTE, pessoa coletiva n.º 507 023 129, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o mesmo número de pessoa coletiva, com sede em Lisboa, na Praça do Município, nº 31 – 2º andar, 1100-365 Lisboa, neste ato representada pelo Diretor de Projeto de Equipamentos, Arq.º José Laranjeira, por deliberação do Conselho de Administração da Lisboa Ocidental SRU, de 18 de julho de 2023,

e

APPLETON E DOMINGOS – ARQUITECTOS LDA., adiante designada por COCONTRATANTE ou SEGUNDA CONTRATANTE, pessoa coletiva n.º 504 280 023, com o capital social de EUR 6.000,00 (seis mil euros), matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sob o mesmo número de pessoa coletiva, com sede na Rua do Centro Cultural, nº 10, 1º andar, 1700-107 Lisboa, neste ato representada por Isabel Maria Teixeira dos Santos Domingos e João Guilherme Pontes Appleton, na qualidade de representante legal, com poderes para o ato.

Considerando que:

- A. O presente Contrato foi adjudicado, na sequência de consulta prévia, por deliberação do Conselho de Administração da Lisboa Ocidental SRU de 18 de julho de 2023, a qual aprovou igualmente a minuta do Contrato;
- B. Para cumprimento do disposto no artigo 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, ao presente contrato foi atribuído o n.º de compromisso 2023/444;
- C. A despesa está prevista nos Orçamento e Plano de Atividades da SRU no seguinte enquadramento: Orgânica 01, Económica 0202200101, Plano 2020/A/96;
- D. Os encargos financeiros decorrentes do presente contrato configuram um compromisso plurianual, o qual, nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, foi

autorizado pela Assembleia Municipal de Lisboa através da Deliberação n.º 384/AML/2020-
- Proposta n.º 791/CM/2020 de 15/12/2020 - 1.º Aditamento ao 3.º Contrato de Mandato,
com repartição de encargos para os anos de 2020, 2021, 2022, 2023, 2024 publicado no 4.º
Suplemento do Boletim Municipal n.º 1402, de 30/12/2020;

E. Para assumir as funções de Gestor do Contrato, nos termos do artigo 290.º-A do Código dos
Contratos Públicos, foi designada a [REDACTED]

É celebrado o presente Contrato que se regerá pelos considerandos *supra* e pelas cláusulas
seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto

1. Pelo presente Contrato, o COCONTRATANTE obriga-se, perante a Lisboa Ocidental SRU a efetuar a “Aquisição de Serviços EB Fernanda de Castro - Projeto de Reabilitação do Jardim de Infância Fernanda de Castro” de acordo com o estabelecido no presente Contrato, nos termos e condições previstas no Convite, Caderno de Encargos, seus suprimentos de erros e omissões, esclarecimentos e retificações e demais elementos patentes no Procedimento Refª SRU_231708 _CPS, e com a sua proposta de 10/07/2023, documentos que fazem parte integrante deste Contrato, podendo ser consultados na plataforma eletrónica Vortal no endereço www.vortal.biz.pt.
2. Em caso de divergência entre os documentos mencionados no número anterior, seguir-se-ão as regras de prevalência definidas no Caderno de Encargos.

CLÁUSULA SEGUNDA

Prazo de Execução

O prazo estimado para a aquisição de serviços objeto do presente Contrato é de 1095 (mil e noventa e cinco) dias, contados da data da última assinatura digital do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

Identificação da Equipa Técnica

1. Para cumprimento da Lei 31/2022 de 3 de julho, a equipa técnica afeta à prestação do presente contrato é a seguinte:
 - a) Coordenador de Projeto – [REDACTED] titular da apólice de seguro de responsabilidade civil n.º 008410215055;
 - b) Autor de Projeto de Arquitetura incluindo o Plano de Acessibilidades – [REDACTED] titular da apólice de seguro de responsabilidade civil n.º 008410215055;
 - c) Autor do Projeto de Demolições – [REDACTED] titular da apólice de seguro de responsabilidade civil n.º 8410179814;
 - d) Autor do Projeto de Escavação e Contenção Periférica– [REDACTED] titular da apólice de seguro de responsabilidade civil n.º 8410179814;
 - e) Autor do Projeto de Fundações e Estruturas, incluindo plano de sondagens e de prospeção geotécnica, plano de análise estrutural e Relatório de Avaliação da Vulnerabilidade Sísmica– [REDACTED] titular da apólice de seguro de responsabilidade civil n.º 8410179814;
 - f) Autor do Projeto de Contenção de Fachadas– [REDACTED], titular da apólice de seguro de responsabilidade civil n.º 8410179814;
 - g) Autor do Projeto de Instalações, Equipamentos e Sistemas de Águas – sistema de abastecimento e combate a incêndios– [REDACTED] titular da apólice de seguro de responsabilidade civil n.º 202339700;
 - h) Autor do Projeto de Instalações, Equipamentos e Sistemas de Esgotos – doméstica e pluvial– [REDACTED], titular da apólice de seguro de responsabilidade civil n.º 202339700;
 - i) Autor do Projeto de Instalações, Equipamentos e Sistemas Elétricos– [REDACTED], titular da apólice de seguro de responsabilidade civil n.º 008410212776;
 - j) Autor do Projeto de Instalações, Equipamentos e Sistemas de Comunicações– [REDACTED] titular da apólice de seguro de responsabilidade civil n.º 008410212776;
 - k) Autor do Projeto de Instalações, Equipamentos e Sistemas de Gás– [REDACTED], titular da apólice de seguro de responsabilidade civil n.º 8410226152
 - l) Autor do Projeto de Instalações, Equipamentos e Sistemas de AVAC– [REDACTED] titular da apólice de seguro de responsabilidade civil n.º 8410226152;
 - m) Autor do Projeto de Instalações, Equipamentos e Sistemas de Transporte Pessoas e Cargas– [REDACTED] titular da apólice de seguro de responsabilidade civil n.º 008410212776;
 - n) Autor do Projeto de Segurança Contra Incêndios em Edifícios– [REDACTED] titular

- da apólice de seguro de responsabilidade civil n.º 008410215055;
- o) Autor do Projeto de Sistemas de Segurança Integrada— [REDACTED] titular da apólice de seguro de responsabilidade civil n.º 008410212776;
 - p) Autor do Projeto de Gestão Técnica Centralizada— [REDACTED] titular da apólice de seguro de responsabilidade civil n.º 008410212776;
 - q) Autor do Projeto de Condicionamento Acústico— [REDACTED] [REDACTED], titular da apólice de seguro de responsabilidade civil n.º 8410226152;
 - r) Autor do Projeto de Sistemas de Produção de Água Quente Sanitária— [REDACTED] [REDACTED] titular da apólice de seguro de responsabilidade civil n.º 202339700;
 - s) Autor do Projeto de Produção de Energia Elétrica Fotovoltaica— [REDACTED], titular da apólice de seguro de responsabilidade civil n.º 008410212776;
 - t) Autor do Estudo de Comportamento Térmico, incluindo Pré-Certificado Energético— [REDACTED] [REDACTED] titular da apólice de seguro de responsabilidade civil n.º 8410226152;
 - u) Autor do Projeto de sinalização (vertical, horizontal e informativa) – [REDACTED], titular da apólice de seguro de responsabilidade civil n.º 008410215055;
 - v) Autor do Projeto de Cozinhas e Lavandarias— [REDACTED], titular da apólice de seguro de responsabilidade civil n.º 2055514;
 - w) Autor do Projeto de Resíduos Sólidos Urbanos— [REDACTED] titular da apólice de seguro de responsabilidade civil n.º 8410226152;
 - x) Autor do Projeto de Design de Ambientes e Sinalética— [REDACTED], titular da apólice de seguro de responsabilidade civil n.º 008410215055;
 - y) Autor do Plano de Segurança e Saúde em fase de Projeto— [REDACTED] [REDACTED], titular da apólice de seguro de responsabilidade civil n.º 8410226152;
 - z) Autor do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição— [REDACTED] [REDACTED] titular da apólice de seguro de responsabilidade civil n.º 8410226152.

CLÁUSULA QUARTA

Preço Contratual

O preço contratual da aquisição de serviços objeto do presente Contrato é de 74.200,00 € (setenta e quatro mil e duzentos euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

CLÁUSULA QUINTA

Revisão de Preços

O preço é fixo e não sujeito a reajustamento.

CLÁUSULA SEXTA

Faturação e Condições de Pagamento

1. A faturação relativa aos serviços efetivamente prestados deve ser enviada, até ao 5.º dia do mês seguinte a que diz respeito, para o info@lisboaocidentalsru.pt ou para a sede da Lisboa Ocidental SRU, sita na Praça da Município, nº 31 – 2º andar, 1100-365 Lisboa.
2. A fatura deve conter, para além dos elementos fiscais obrigatórios, a identificação dos serviços, o número do contrato e o número de compromisso atribuído, mencionado no considerando B.
3. Com a conclusão dos serviços, o COCONTRATANTE deve obter a aprovação da mesma.
4. A fatura é paga a 30 (trinta) dias de calendário após a sua receção na sede da Lisboa Ocidental SRU, por transferência bancária, para conta cujo comprovativo de IBAN e código SWIFT devem ser enviados pelo COCONTRATANTE à Lisboa Ocidental SRU, no prazo de 15 (quinze) dias após a assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

Comunicações

1. As comunicações que o COCONTRATANTE dirigir, no âmbito deste Contrato à Lisboa Ocidental SRU poderão ser enviadas para os seguintes contactos:

Lisboa Ocidental SRU – Sociedade de reabilitação Urbana, EM S.A.

Morada: Praça do Município, nº 31 – 2º andar 1200 Lisboa

Telefone: 218 847 030

E-mail: [REDACTED]

2. As comunicações que a Lisboa Ocidental SRU ou seus representantes dirigirem, no âmbito deste Contrato, ao COCONTRATANTE, poderão ser enviadas para os seguintes contactos:

APPLETON E DOMINGOS – ARQUITECTOS LDA.

Morada: Rua do Centro Cultural, nº 10, 1º andar, 1700-107 Lisboa

Telefone: 218486658

E-mail: geral@appletondomingos.pt

3. Os contactos acima indicados são os únicos válidos para efeitos de comunicações entre as partes, até que as partes indiquem, por escrito, a alteração dos mesmos, que ficarão válidos a partir dessa data.
4. As comunicações por email enviadas para a Lisboa ocidental SRU terão sempre de ser enviadas para o email indicado e apenas poderão ser usadas para atos de mero expediente, no âmbito da execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA

Regime Jurídico do Contrato

Em tudo o que o presente Contrato for omissivo, aplica-se o Código dos Contratos Públicos.

CLÁUSULA NONA

Cessão

O COCONTRATANTE não poderá ceder quaisquer direitos ou obrigações emergentes do presente Contrato, incluindo a cessão de créditos, sem a prévia autorização escrita da Lisboa Ocidental SRU para o efeito.

CLÁUSULA DÉCIMA

Foro competente

Para dirimir todas as questões ou litígios emergentes do presente contrato será competente o Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Efeitos do Contrato

O presente Contrato produz efeitos a partir da data da última assinatura digital.

O presente Contrato é inteiramente aceite pelos signatários em nome das suas representadas que dele tomaram perfeito conhecimento, foi escrito em 6 (seis) páginas.

**JOSÉ MANUEL
NUNES
LARANJEIRA**

Pela **LISBOA OCIDENTAL SRU**

Assinado de forma digital
por JOSÉ MANUEL NUNES
LARANJEIRA
Dados: 2023.09.11 12:08:48
+01'00'

Assinado por: **JOÃO GUILHERME PONTES APPLETON**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2023.09.11 11:34:12+01'00'

Pelo **COCONTRATANTE**